



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação mediante processo Pregão Eletrônicos, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº Lei 10.520/2002, Lei do Pregão eletrônico, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº1125/2020 - “Regulamento do Pregão e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores”.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal “LEITE É VIDA”, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Dentre os serviços que são oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social destaca-se o programa Municipal “LEITE É VIDA” programa da política pública de segurança alimentar e nutricional, promovendo e garantindo os direitos assegurados pela lei N° 11.346 de 15 de setembro de 2006. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

A promoção e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população se dão por meio do SISAN, sistema público instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional/LOSAN, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/PNSAN. Um dos objetivos do SISAN é identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional, articulando programas e ações de diversos setores de forma a garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA. Nesse sentido, as ações da política de SAN são desenvolvidas e implementadas por diversas ações e políticas públicas que acontecem no território, tais como as políticas de saúde, assistência social, educação, desenvolvimento agrário, entre outras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

030
FAPIANA
R. 200

Por seu caráter de política de Proteção Social, a Política Nacional de Assistência Social organiza-se por objetivos e complexidades em Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. A primeira, atuando em situações onde direitos e vínculos já foram violados; a segunda, PSB, tem como foco de atuação ações preventivas, protetivas e proativas.

O SUAS, cuja organização e gestão são descentralizada e pautada na participação e controle social, possui importantes instâncias de integração nos territórios. Além dessas instâncias (Conselhos, Comitês e Fóruns), há uma imensa capilaridade concretizada a partir dos equipamentos CRAS e CREAS, onde são ofertados serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Essa capilaridade favorece a articulação das políticas, o processo de construção de ações intersetoriais para acesso universal à alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social, por meio dos equipamentos e serviços socioassistenciais e de SAN, além dos programas, ações e benefícios relacionados ao abastecimento e ao consumo alimentar.

Desse modo, a integração SUAS e SISAN viabiliza-se por meio das relações no território, onde se somam esforços e estratégias para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Considerando a transversalidade da PNSAN e a importância da intersetorialidade requerida para a implementação de suas ações, a definição de mecanismos de integração entre os Sistemas – SUAS e SISAN, visando a garantia do DHAA, se mostra cada vez mais necessária.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social implantou no mês novembro de 2019 o Programa Leite é Vida, seguindo a metodologia do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que objetiva promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, dividindo-se em seis modalidades, dentre as quais se encontra a modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA Leite), criada para contribuir com o aumento do consumo de leite pelas famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como para incentivar a produção leiteira dos agricultores familiares.

Cumprir observar que deste do ano passado Programa Leite é Vida, vem atendendo 1.263 (mil e duzentos e sessenta e três) famílias beneficiárias atualmente, que recebem 7 litros de leite semanal, mas após um análise o setor de segurança alimentar e nutricional compreende o quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Diante disso, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada para as famílias que são referenciadas pelo centro de referência de assistência social, o programa Leite é Vida tem como meta para o ano decorrente e o ano seguinte beneficiar 1.600 (mil e seiscentos) famílias devido a grande demanda de insegurança alimentar e nutricional no município, pois se percebe que o programa tem, de fato, garantido o direito fundamental do alimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e de desnutrição, além de gerar trabalho e renda aos pequenos agricultores familiares, uma vez que proporciona o acesso a recursos financeiros por parte desses agricultores que tem como escoar sua produção além de dinamizar economicamente a região onde o programa atua.

O Projeto tem como público alvo famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e buscar atender o município em sua integralidade, tanto na área urbana, quanto na rural, conforme os territórios de abrangência de cada Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



existente no Município. Portanto, torna-se necessário a realização do processo licitatório que viabilize a contratação com fornecimento de forma fracionada a fim de garantir o acesso das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitam, havendo pleno interesse público na aquisição ora pleiteado.

Documentos que garantem a legalidade do programa no município:

- *Lei Nº 11346, de 15 de setembro de 2006;*
- *Relatório da 1ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canaã dos Carajás*
- *PPA 2018-2021, (Programa Serviço de Proteção Social Básica);*
- *ATA CMAS Nº 011/2019;*
- *Resolução CMAS Nº 010/2019;*
- *ATA COMSEAN Nº 01/2019;*
- *Resolução COMSEAN Nº 002/2019;*
- *Decreto Nº 1097/2019;*

Cumpra ainda dizer que os gêneros alimentícios são solicitados embalados em forma de embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL “LEITE É VIDA” e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição durante o ano a fim de propiciar a concessão dos benefícios eventuais, executados no âmbito da política de assistência social no município de Canaã dos Carajás.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas uma vez ao dia, em dias uteis, nos seguintes endereços:

- *CRAS NOVO BRASIL*
Rua Goiás nº 170 Bairro Novo Brasil
- *POSTO DE SAUDE (REALINO PEREIRA SILVA)*
Rua do Campo S/N Bairro dos Maranhenses
- *ASSENTAMENTO VALE DO CANAÃ ZONA RURAL*
Avenida Macaúba, S/N
- *CENTRO COMUNITARIO*
Bairro residencial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



➤ *CRAS DO NOVO HORIZONTE*

Rua Angelim s/n Bairro Novo Horizonte

➤ *VALE DA BENÇÃO*

Av. Rei Davi, N° 149, Bairro Vale da Benção.

➤ *POSTO DE SAUDE (JOSÉ CAETANO)*

Rua Axixá s/n Bairro João Pintinho

➤ *SANTA VITORIA (CAIXA DE AGUA)*

Rua da Conquista S/n Bairro Santa Vitoria

➤ *CHACREAMENTO JERUSALEM (ASSOCIAÇÃO ASFARMAPROCAN) ZONA RURAL*

4.2, Cumpre ainda dizer que na alteração ou inclusão de novos endereços no cronograma de entrega passara a integrar a relação de endereços citadas no subitem 4.1.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser transportados no ato da entrega em carro-refrigerado ou térmico na temperatura de 7c° de acordo RDC N° 43/2015 ANVISA. E embalado em forma de embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro, a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários.

5.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, uma vez ao dia, em dias uteis, seguindo cronograma organizado pelo setor de gestão de contrato e fiscalização, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas, estipulando quantidades, datas locais e horas, visando o bom andamento do cronograma.

5.3 A(s) Empresa(s) deverá ter sede própria no município de Canaã dos Carajás, quando a houver necessidade de serem solicitadas as entregas duas vezes ao dia, em virtude da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não dispor de local apropriado para estocagem do alimento com isso deverá dispor da entrega fracionada.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela A Srª Marilene do Nascimento de Sa, Gestora de Contratos, inscrito no CPF: 806.084.692-20. Portaria nº 124/2021-GP.

11.2. Estado do Pará DA LEGALIDADE: “Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fls. 014
FABIANA
Ribeiro

11.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser embalados em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL “LEITE É VIDA” e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias, a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

- 16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

- 17.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para a aquisição é de R\$ 3.128.832,00 (três milhão cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotações de banco de preços nacional.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

016
Fis.
FABIANA
F.L.P.

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

20.3. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	483.840	Litro	R\$ 4,85	R\$2.346.624,00
2	Leite de vaca pasteurizado - COTA RESERVADO, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	161.280	Litro	R\$ 4,85	R\$782.208,00
				TOTAL	R\$3.128.832,00
TOTAL GERAL					
R\$ 3.128.832,00					


RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social